

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.. Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo o ponto nas Repartições Públicas do Estado, no próximo dia 8 do corrente, Santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

DECRETO N. 18.987, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 3 — Material de Consumo, da Verba 66 — Material e Serviços, Código 8.29.3 — Instituto de Menores de Iaras, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para o item 310 — Gêneros alimentícios, Subconsignação 31 — Alimentação, sendo Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) do item 340 — Vestiários, e Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) do item 342 — Uniformes e fardamentos, ambos da Subconsignação 34 — Vestiários e Dormitórios.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
 Cesar Lacerda de Vergueiro
 Lineu Prestes.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1949.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.988, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1949

Dispõe sobre extinção de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "E", da carreira de "Servical", do QSNJ-PS-II, lotado no Instituto Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores, vago em consequência da nomeação do Sr. Orivaldo Pereira de Campos para outro cargo público.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
 Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1949.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.989, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública um imóvel situado no distrito de Catiguá, município e comarca de Catanduba, necessário a serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FAZENDA DO ESTADO, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de ... 20.094,20 m². (vinte mil e noventa e quatro metros e vinte décimos quadrados), com benfeitorias, situado no distrito de Catiguá, município e comarca de Catanduba, que consta pertencer a Aécio Pompeu, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara, com as seguintes divisas e confrontações: principiá no ponto A, situado nas divisas de Ernesto Alves e da Estrada de Ferro Araraquara, seguindo reto pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até o ponto B na distância de 44,00 m.; do ponto B segue reto pela divisa da Estrada de Ferro Araraquara até

o ponto C, na distância de 75,00 m.; do ponto C segue reto pelo alinhamento da estrada de Tabapuá até o ponto D, na distância de 146,30 m.; do ponto D segue pela margem direita do rio São Domingos até o ponto E, na distância de 147,60 m.; do ponto E segue reto pela divisa de Ernesto Alves até o ponto A de partida, na distância de 194,00 m.. A área ao que consta faz divisa pela face A-B e B-C com a Estrada de Ferro Araraquara, pela face C-D com a estrada de Tabapuá, pela face D-E com o rio São Domingos e pela face E-A com Ernesto Alves.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara, consignada no orçamento do Estado sob número 367.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
 Cesar Lacerda de Vergueiro
 Lucas Nogueira Garcez

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1949.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.990, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1949

Declara de utilidade pública imóveis situados no distrito e município de Matão, comarca de Araraquara, necessários a serviços da Estrada de Ferro Araraquara.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:
 Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas e constantes das plantas que com este baixa, devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, situadas no distrito e município de Matão, comarca de Araraquara, necessárias aos serviços da construção da variante Matão-Silvania, da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

1 — um terreno com a área de 1.121 ms². (um mil, cento e vinte e um metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Angelo Andreato, situado entre as estacas 13+16 e 25, confrontando à direita com o proprietário, à esquerda com a Estrada de Ferro Araraquara e pelos lados com a Estrada de Ferro Araraquara e Carlos Pirola.

2 — um terreno com a área de 320 ms². (trezentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Luiz Vanonce, situado entre as estacas 13+16 e 17, confrontando à direita com a Estrada de Ferro Araraquara, à esquerda com o proprietário e pelos lados com a Estrada de Ferro Araraquara e Leonardo Piló.

3 — um terreno com a área de 192 ms². (cento e noventa e dois metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Leonardo Piló, situado entre as estacas 17 e 19+7,70, confrontando à direita com o proprietário, à esquerda com a Estrada de Ferro Araraquara e, pelos demais lados com Luiz Vanonce e Armando Alves de Souza.

4 — um terreno com a área de 489 ms². (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Armando Alves de Souza, situado entre as estacas 19+7,70 e 22+14, confrontando à direita com a Estrada de Ferro Araraquara, à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Leonardo Piló e herdeiros de Barbara de tal.

5 — um terreno com a área de 240 ms². (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a herdeiros de Barbara de tal, situado entre as estacas 22+14 e 24+5, confrontando à direita com a Estrada de Ferro Araraquara, à esquerda com os proprietários e pelos demais lados com Armando de Souza e Pascoal Porta Pilá.

6 — um terreno com a área de 163 ms². (cento e oitenta e nove metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Pascoal Porta Pilá, situado entre as estacas 24+5 e 25+12, confrontando à direita com a Estrada de Ferro Araraquara, à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com herdeiros de Bárbara de tal e Sizenando Silveira Leite.

7 — um terreno com a área de 3.685 ms². (três mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Carlos Pirola, situado entre as estacas 25 e 26+3, confrontando à direita com o proprietário, à esquerda com a Estrada de Ferro Araraquara e pelos demais lados com Angelo Andreato e Estrada de Ferro Araraquara.

8 — um terreno com a área de 10.350 ms². (dez mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Sizenando Silveira Leite, situado entre as estacas 38+2 e 50+10 — confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com a Estrada de Ferro Araraquara e Carlos José Robres.

9 — um terreno com a área de 11.239 metros quadrados (onze mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Carlos José Robres, situado entre as estacas 50+10 e 66+1,30, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Sizenando Silveira Leite e José Geraldo.

10 — um terreno com a área de 9.788 ms². (nove mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a José Geraldo, situado entre as estacas 66+1,30 e 78+6, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Carlos José Robres e João Fuzetto.

11 — um terreno com a área de 6.896 ms². (seis mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a João Fuzetto, situado entre as estacas 78+6 e 86+16,40, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com José Geraldo e José Teixeira Mendonza.

12 — um terreno com a área de 9.954 ms². (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a José Teixeira Mendonza, situado entre as estacas 87+3,90 e 96+10, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com João Fuzetto e Vitorio Pinotti.

13 — um terreno com a área de 24.072 ms². (vinte e quatro mil e setenta e dois metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Vitorio Pinotti, situado entre as estacas 96+10 e 127+2,50, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com José Teixeira Mendonza e João Pacheco.

14 — um terreno com a área de 54.752 ms². (cincoenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a João Pacheco, situado entre as estacas 127+2,50 e 195+16, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Vitorio Pinotti e Antonio Rodrigues.

15 — um terreno com a área de 14.036 ms². (quatorze mil e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Antonio Rodrigues, situado entre as estacas 195+16 e 204+17, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com João Pacheco e Francisco Malzoni.

16 — um terreno com a área de 154.695 ms². (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Francisco Malzoni, situado entre as estacas 204+17 e ... 371+13, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com João Pedro e Antonio Rodrigues.

17 — um terreno com a área de 52.910 ms². (cincoenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a João Pedro, situado entre as estacas 371+13 e 425+18,50, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com Francisco Malzoni e Plínio Botelho do Amaral.

18 — um terreno com a área de 101.338 ms². (cento e um mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Plínio Botelho do Amaral, situado entre as estacas 426+18,30 e 528+3, confrontando à direita e à esquerda com o proprietário e pelos demais lados com João Pedro e Irmãos Baldan.

19 — um terreno com a área de 39.445 ms². (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Irmãos Baldan, situado entre as estacas 528+3 e 576, confrontando à direita e à esquerda com os proprietários e pelos demais lados com Plínio Botelho do Amaral e a Estrada de Ferro Araraquara.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Araraquara, consignadas no orçamento do Estado sob número 367.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de dezembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
 Cesar Lacerda de Vergueiro.
 Lucas Nogueira Garcez.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de dezembro de 1949.
 Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.991, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1949

Retifica o decreto n. 18.700-A, de 8 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
 Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 18.700-A, de 8 de julho de 1949, passa a ter a seguinte redação:
 "Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FAZENDA DO ESTADO, por via amigável ou judicial, um imóvel com 118.645 m² (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), inclusive ben-